



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

| Publicação | Data |
|---|-----------------------------|
| Diário do Grande ABC – Classificados – Publicidade Legal – pág. 4 | 11/9/2019 (quarta-feira) |

LEI Nº 10.197, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019
O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 3º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:
PROJETO DE LEI CM Nº 59/2019
AUTOR: VEREADOR PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO - PEDRINHO BOTARO - PSDB
INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO, O PROGRAMA "MAIO AMARELO", A SER REALIZADO ANUALMENTE NO MÊS DE MAIO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A Câmara Municipal de Santo André decreta:
Art. 1º Esta lei institui no calendário oficial do município de Santo André, o programa "MAIO AMARELO", a ser realizado anualmente no mês de MAIO.
Art. 2º As atividades serão aquelas definidas previamente pela Secretaria de Mobilidade Urbana ou departamento competente designado pelo Executivo Municipal, em consonância com os objetivos estabelecidos pela Coordenadoria Nacional do Movimento Maio Amarelo.
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, com a devida suplementação, se necessário, de parcerias públicas privadas.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Santo André, em 10 de setembro de 2019, 466º ano da fundação da cidade.
PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente
Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.
JAIR EMÍDIO BARBOSA
Diretor Geral
Proc. CM nº 2099/19